



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220060
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-035
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021027

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSE NERY TORRES, 102, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo Sr. CRISTIANO ANDRADE DE MORAES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 517.639.742-00, residente na TRAVESSA ORIXIMINÁ, Nº 152, e de outro lado a firma F CARDOSO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, 125, AGUAS BRANCAS, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a. WALDA BRITTO CARDOSO, residente na ROD.AUGUSTO MONTENEGRO,5000-CONJ.G.VILLE I Q.18L-1, PARQUE VERDE, Belém-PA, portador do CPF 004.382.782-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-035 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010488	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO (NEBULIZAÇÃO) - Marca: UNITEC FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO (NEBULIZAÇÃO)	UNIDADE	18,00	80,000	1.440,00
010571	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO ADULTO - Marca.: PREMIUM APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	8,00	162,000	1.296,00
010574	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Marca.: PREMIUM APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	1,00	162,000	162,00
010830	PLACA DE VIDRO LISA 15X8X10 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	95,000	2.850,00
017519	LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: QUALITY Longarina 3 lugares assento/encosto polipropileno na cor preta. Dimensões aproximadas: 150 cm x 50 cm x 78 cm	UNIDADE	73,00	480,000	35.040,00
017939	ESPECTROFOTÔMETRO - Marca.: QUIMIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: espectrofotômetro digital microprocessador para análises gerais com no mínimo quatro escalas fotométricas: transmitância, absorvância, concentração e fator. Possuir largura da faixa espectral de 4 nm, indicação digital em tela led gráfico, feixe de luz visível através da lâmpada de tungstênio, sistema ótico de feixe único, grade de difração 1200 linhas / mm, detector tipo fotodiodo de silício com precisão fotométrica de $\pm 0,5\%$, faixa de transmitância de 0% a 125,0% e de absorvância de 0 a 2,0 abs, faixa de concentração de 0 a 1999c (0 a 1999 f). Comprimento de onda 325 a 1000nm com precisão melhor do que ± 2 nanômetros, reprodutibilidade do comprimento de onda ± 1 nanômetro. Compartimento de amostra para quatro cubetas de 10 mm. porta de saída de dados usb. deve acompanhar 4 cubetas em vidro com 10 mm de caminho ótico.	UNIDADE	2,00	35.472,000	70.944,00
017940	ESTADIÔMETRO - Marca.: SANNY Especificação: material de confecção/escala mínima de ALUMÍNIO / 0 a 210 cm	UNIDADE	1,00	389,950	389,95
017941	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Marca.: BALMAK Especificação: composição de 3 lâminas em aço inóx	UNIDADE	1,00	608,250	608,25
017943	OFTALMOSCÓPIO - Marca.: MD/MARCOSUL Especificação: Bateria convencional, composição mínima de 3 aberturas e 19 lentes.	UNIDADE	2,00	1.452,000	2.904,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



017944	OTOSCÓPIO - Marca.: MD/MARCOSUL Especificação: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, composição de 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.	UNIDADE	12,00	505,500	6.066,00
017945	POLTRONA HOSPITALAR - Marca.: NEW MOVEIS DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG	UNIDADE	70,00	732,060	51.244,20
017946	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - Marca.: NEW MOVEIS - Especificação: material de confecção em aço/ ferro pintado, braçadeira regulável.	UNIDADE	7,00	1.306,000	9.142,00
017947	CADEIRA COM BRACADEIRA - Marca.: NEW MOVEIS - Cadeira de Coleta com duas Braçadeiras Laterais com regulagem de altura: 63 cm x 52 cm x 98 cm (C x L x A); peso máximo para uso 110 kg.	UNIDADE	12,00	747,000	8.964,00
017948	CADEIRA FIXA PLÁSTICA - Marca.: NEW MOVEIS Assento e Encosto em Polipropileno; estrutura de ferro;pintura Epóxi;tubo 7/8"; Modelo Anatômico; Capacidade de Peso de até 90 kg.	UNIDADE	84,00	195,000	16.380,00
017949	CAMA HOSPITALAR ADULTO - Marca.: NEW MOVEIS (com fowler) - Características e especificações: Estrutura do leito/grades laterais/rodízios em aço ou ferro pintado, colchão hospitalar mínimo D 28.	UNIDADE	12,00	2.236,000	26.832,00
017950	CAMA HOSPITALAR ADULTO 2 - Marca.: NEW MOVEIS (1 movimento) - Características e especificações: Estrutura do leito/grades laterais/rodízios em aço ou ferro pintado, colchão hospitalar mínimo D 28.	UNIDADE	12,00	2.052,000	24.624,00
017951	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - Marca.: QUALITY Mesa Auxiliar com 02 prateleiras Aço sem rodízio; dimensões 43x93x80 cm; com uso indicado para consultório médico e laboratório; com estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó.	UNIDADE	27,00	501,000	13.527,00
017952	MESA DE MAYO - Marca.: AMAZON MOVEIS HOSPIT Armação tubular com rodízios de 2", Em pintura epóxi, Com altura regulável por roseta, altura mínima aproximada: 80cm, altura máxima aproximada: 1.15m, comprimento: 50cm e largura: 40cm, dimensões da bandeja 30 cm de comprimento X 40 cm de largura. Acompanha: bandeja em aço inoxidável.	UNIDADE	9,00	475,000	4.275,00
017953	MACA DE EXAMES - Marca.: NEW MOVEIS Maca em aço, leito estofado revestido em corvim, cabeceria regulável, medidas aproximadas: 1,85 comprimento total, sendo largura: 63 cm e altura: 85 cm	UNIDADE	18,00	761,000	13.698,00
017954	MACA RETA DOBRAVEL - Marca.: BEST PRO Maca vira maleta, dobrável e portátil; Estrutura: Em alumínio com alça e rodízio para transporte; Estofamento: Com espuma laminada com 0,04 m D 28 e revestido por tecido sintético; Encosto Reclinável; com regulagem comandada através de movimentos mecânicos. Altura: 0,75 m; Largura: 0,66 m; Comprimento: Aberto: 1,80 m; Fechado: 0,90; Capacidade: 150 kg; Peso: 13 kg	UNIDADE	1,00	806,000	806,00
017955	MULETA CANADENSE - Marca.: CARCI MULETA CANADENSE	UNIDADE	30,00	267,000	8.010,00
017957	CILINDRO DE OXIGENIO 10 M - Marca.: UNITEC CILINDRO DE OXIGENIO 10 M	UNIDADE	18,00	6.442,000	115.956,00
017958	CILINDRO DE OXIGENIO 7 M - Marca.: UNITEC CILINDRO DE OXIGENIO 7 M	UNIDADE	18,00	5.795,000	104.310,00
017959	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Marca.: UNITEC Especificação: capacidade mínimo de 3 a 10 litros, material de confecção em alumínio, acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	UNIDADE	1,00	4.198,000	4.198,00
017960	NEBULIZADOR PORTATIL - Marca.: G-TECH Especificação: tipo ultrassônico, com 01 saída simultânea.	UNIDADE	12,00	247,800	2.973,60
017961	OXÍMETRO DE PULSO - Marca.: MACROSUL TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNIDADE	98,00	2.485,000	243.530,00
017965	VALVULA REDUTORA P/ REDE CANALIZADA - Marca.: UNITEC Válvula redutora para rede canalizada oxigênio	UNIDADE	18,00	451,000	8.118,00
017966	VENTILADOR PULMONAR - Marca.: MEDSYSTEM Ventilador pulmonar mecânico microprocessador	UNIDADE	2,00	89.989,500	179.979,00
017969	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL - Marca.: MACROSUL ressuscitador manual infantil do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara facial	UNIDADE	45,00	637,500	28.687,50
018140	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA - Marca.: GOLGRAN PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA	UNIDADE	60,00	15,500	930,00
018147	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - INOX - Marca.: GOLGRA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - INOX	UNIDADE	282,00	56,200	15.848,40
018148	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL - Marca.: M AQUIRA POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL FPX PARALELISMO PARA FILMES PERIAPICAIS. KIT C/ INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, INDICADOR PARA INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO ADULTO	KIT	30,00	68,700	2.061,00
018149	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL - Marca.: MAQUIRA POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL FPX PARALELISMO PARA FILMES PERIAPICAIS. KIT C/ INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, INDICADOR PARA INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO INFANTIL	KIT	30,00	69,000	2.070,00
018159	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - Marca.: MACROSUL	UNIDADE	1,00	8.719,000	8.719,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
018160	TIPO: BIFÁSICO BATERIA/PÁS INTERNAS: POSSUI ELETROCARDIOGRAFO - Marca.: MARCROSUL UNIDADE SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI 1,00 ACESSÓRIO(S): 1 CABO 28.079,000 DE ECG 28.079,00 CANALIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/COMPUTADOR/CONNECTIVIDADEWI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE: 12 CANALIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM			
018161	ESTETOSCÓPIO COM CORPO AUSCULTADOR ADULTO - Marca.: UNITEC UNIDADE Especificação: auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.	60,00	103,900	6.234,00
018162	ESTETOSCÓPIO COM CORPO AUSCULTADOR INFANTIL - Marca.: UNITEC UNIDADE Especificação: auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.	6,00	106,000	636,00
018163	CARROS DE CURATIVOS - Marca.: QUALITY UNIDADE Especificação: Em aço inox, acessórios: bacia e balde.	11,00	722,000	7.942,00
018164	CARRINHO DE EMERGENCIA - Marca.: MODELO MOVEIS UNIDADE Especificação: Possui régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, tábua de massagem, suporte p/ desfibrilador, suporte p/ cilindro, mínimo de 3 gavetas, estrutura em aço/ferro pintado, mat. de confecção do tampo em polietileno/ fibra ou material superior.	2,00	1.819,900	3.639,80
018166	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Marca.: BRALIMPIA UNIDADE Especificação: material de confecção em polipropileno, c/ balde espremedor, c/ Kit (c/ MOPS liquido e pó, c/ placa sinalização pã e saco de vinil).	10,00	962,000	9.620,00
018167	CARRO P/ TRANSPORTE MATERIAL DIVERSO - Marca.: QUALI UNIDADE Especificação: tipo CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	2,00	1.837,000	3.674,00
018168	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS - Marca.: E LBER UNIDADE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMO LÁBEIS-Especificações Técnica: Capacidade interna de 120 litros e com gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema anti embaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadvertido. Com alarmes de temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica e porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer. Faixa de trabalho de 2°C e . Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Discador automático que realiza ligações via central telefônica ou linha direta, sempre que ocorrer alarme por problemas de temperatura crítica. Sistema de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance do equipamento. Dimensões externas aproximadas: 140 x 60x 65 (cm) e tensão de acordo com a entidade solicitante.	4,00	20.400,500	81.602,00
018170	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Marca.: CARONE UNIDADE CADEIRA DE RODAS ADULTO - Especificação: Pés removível, material de confecção em aço/ferro pintado e braços fixos.	1,00	1.397,000	1.397,00
018171	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Marca.: PROLIFE UNIDADE CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159	1,00	3.631,500	3.631,50
018175	BOMBA DE INFUSÃO - Marca.: FRESINIUSK UNIDADE KVO: POSSUI ALARMES: POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI BOLUS: POSSUI BATERIA: POSSUI EQUIPO: UNIVERSAL	29,00	5.720,000	165.880,00
018183	BALANCA DIGITAL CORPORAL - Marca.: BALMAK UNIDADE Balança Digital Corporal Portátil - Com Gradação d=100g; Leitor: Digital; Composição: Plataforma de vidro temperado / Plástico ABS; Peso Suportado: até 180kg; Dimensões Aproximadas: 300x300x22mm (LxAxP).	21,00	131,000	2.751,00
018209	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Marca.: NEW MOVEIS UNIDADE Confecionada em aço, pedestal de altura regulável por manipulo plástico, base em quadripé tubular com protetores antiderrapantes na extremidade inferior, apoio do braço em aço inoxidável de 0,75mm, altura aproximada mínima de 80 cm e máxima de 1,16 cm.	8,00	178,600	1.428,80
018212	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: NEW MOVEIS UNIDADE Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos, com iluminação em LED. Haste flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada, com 04 rodízios proporcionando maior sustentação. Altura variável entre 90 a 150cm. Pintura em epóxi de alta resistência. Voltagem 110/220v.	3,00	4.110,000	12.330,00
018218	BIOMBO TRIPLO - Marca.: MODELO MOVEIS UNIDADE	29,00	545,000	15.805,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Dimensões aproximadas: 1,75 X 1,80M, deve ser triplo, com duas articulações, a estrutura em tubos de aço inoxidável, com pintura epóxi branco, pés com rodízios, faces em lona resistente, opaca e branca

018220	ESCADINHA 02 DEGRAUS - Marca.: NEW MOVEIS	UNIDADE	32,00	179,500	5.744,00
018221	Escadinha 2 degraus				
018221	MONITOR MULTIPARAMETRICO - Marca.: MACROSUL	UNIDADE	17,00	14.750,000	250.750,00
018222	Monitor multiparamétrico				
018222	NEGATOSCÓPIO DE UM CORPO - Marca.: NEW MOVEIS	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
018224	De Parede para leitura e interpretação de chapas radiográficas, com sistema difusor de luz, iluminação por lâmpadas fluorescente, 110 volts.				
018224	SUPORTE HAMPER - Marca.: MODELO MOVEIS	UNIDADE	6,00	310,000	1.860,00
018227	SUPORTE HAMPER				
018227	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - Marca.: MO	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
018234	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS				
018234	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	20,00	162,000	3.240,00
	Material de confecção de tecido em algodão, abraçadeira/fecho em veloro				
				VALOR GLOBAL R\$	1.625.097,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.625.097,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-035 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-035, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-035.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Execício 2022 Atividade 0340 10.302.1009 2.082 - Manutenção do Hospital Municipal; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente;

Execício 2022 Atividade 0340 10.301.1009 2.075; Manutenção com Ações em Programas em Atenção Básica; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá e star acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-035, cuja realização decorre da autorização do Sr. CRISTIANO ANDRADE DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 19 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE

F CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____